# LEI Nº. 1371, DE 19 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre a A**bertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente".**

**O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte**

**L E I:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.080.000,00(Seis milhões e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.101

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.06.16 – Venc.Vant.fixas Comissionados | fls. 592 | R$ | 3.050.000,00 |
| 31.90.92.00.16 – Despesas de Exercícios Anteriores | fls. | R$ | 30.000,00 |
| 33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat. | fls. 597 | R$ | 200.000,00 |
| 33.90.39.06.16 – Outros Serviços P/J | fls. 603 | R$ | 2.000.000,00 |
| 33.90.30.07.16 – Gêneros Alimentícios | fls. | R$ | 300.000,000 |

P.T.: 15001.1030500521.210

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.06.16 – Outros Materiais | fls. 657 | R$ | 100.000,00 |

P.T.: 15001.1030500562.124

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.06.16 – Outros Materiais | fls. 723 | R$ | 300.000,00 |
| 33.90.30.11.16 – Raticida | fls. | R$ | 100.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ | 6.080.000,00 |

**Art.2º** - Os recursos para abertura do crédito adicional advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III,§ 1º , art.43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
P.T.: 15001.1030100492.101

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.05.16 – Venc.Vant.Fixas Efetivos | fls. 591 | R$ | 3.050.000,00 |
| 33.90.30.03.16 – Medicamentos | f ls. 596 | R$ | 320.000,00 |

P.T.: 15001.1030100362.070
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat fls. 474 R$ 40.000,00
15001.10301.00362.071
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat.fls. 475 R$ 50.000,00

P.T.: 15001.1030100362.072
33.90.30.01.16 – Material de Expediente fls.476 R$ 20.000,00
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laboat. fls.477 R$ 20.000,00

P.T.: 15001.1030100362.073
33.90.30.06.16 – Outros Materiais fls. 478 R$ 70.000,00

P.T.: 15001.1030100362.075
33.90.30.01.16 – Material de Expediente fls. 481 R$ 30.000,00

P.T.: 15001.1030100371.170
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.e Laborat fls. 486 R$ 60.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços P/J fls. 487 R$ 20.000,00
44.90.52.00.16 – Equip.Material Permanente fls. 488 R$ 40.000,00

P.T.: 15001.1030100411.177
44.90.52.00.16 – Equip.Material Permanente fls. 507 R$ 100.000,00

P.T.:15001.1030100412.085
33.90.39.06.16 – Outros Serviços P/J fls. 513 R$ 30.000,00

P.T.: 15001.1030100442.095
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul.Laborat. fls. 532 R$ 50.000,00

P.T.: 15001.1030100461.223
33.90.30.04.16 – Mat.Odont.Hosp.Ambul. e Laborat fls. 553 R$ 80.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços fls. 554 R$ 200.000,00

P.T.: 15001.1030100482.097
33.90.30.01.16 – Material de Expediente fls. 563 R$ 40.000,00
33.90.30.06.16 – Outros Materiais fls. 564 R$ 30.000,00
44.90.52.00.16 – Equip.Material Permanente fls. 566 R$ 30.000,00
44.90.52.04.16 – Veículos fls. 567 R$ 220.000,00

P.T.: 15001.1030100491.228
44.92.52.00.16 – Equip. Material Permanente fls. 578 R$ 250.000,00

P.T.: 15001.1030100492.099
33.90.92.00.16 – Desp.de Exercícios Anteriores fls. 585 R$ 70.000,00

P.T.: 15001.1030100492.100
33.90.30.01.16 – Material de Expediente fls. 586 R$ 80.000,00

33.90.30.03.16 – Medicamentos fls. 587 R$ 100.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços fls. 590 R$ 650.000,00

P.T.: 15001.1030100492.101
31.90.34.00.16 – Outras Despesas com Pessoal fls. 593 R$ 50.000,00

P.T.: 15001.1030100572.126
44.90.52.00.16 – Equip.Material Permanente fls. 607 R$ 30.000,00

P.T.: 15001.1030200512.102
44.90.52.00.16 – Equip. Material Permanente fls. 653 R$ 80.000,00

P.T..: 15001.1030500522.106
44.90.52.04.16 – Veículos fls. 670 R$ 200.000,00

P.T.: 15001.1030500532.116
33.90.14.00.16 – Diárias Civil fls. 692 R$ 20.000,00
33.90.33.00.16 – Passagens E despesas c/Locomoção fls. 693 R$ 20.000,00
33.90.39.06.16 – Outros Serviços fls. 694 R$ 30.000,00
Total da Anulação R$ 6.080.000,00

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 19 de abril de 2006.

**UZIAS SILVA FILHO**
**PREFEITO**